



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

**TERMO DE REFERÊNCIA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0007898-10.2023.6.07.8100**

**UNIDADE DEMANDANTE // EQUIPE DE PLANEJAMENTO: COIE / SETEL**

**CÓDIGO CATSER: 26557**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

1.1 Contratação da prestação dos serviços de acesso à *internet* via satélite de baixa órbita, na modalidade itinerante, por meio do fornecimento de kit de equipamentos em regime de comodato, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns. O termo “comum” significa tratar-se de serviço rotineiramente prestado pelo mercado, o qual conta com um considerável número de fornecedores aptos a prestá-lo dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura eletrônica no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

1.4 O objeto da contratação será composto nos seguintes serviços:

1.4.1 Fornecedor, instalação e configuração de kit em regime de comodato: 01 (uma) unidade.

1.4.2 Fornecedor do serviço mensal de acesso à internet via satélite de baixa órbita, na modalidade itinerante, com velocidade mínima de download de 200 Mbps: aferição mensal, durante a vigência contratual.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Instituído pelo Decreto GDF nº 44.213/2023, de fevereiro de 2023, o Programa "Mais Perto do Cidadão" tem como objetivo realizar ações itinerantes nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, voltadas à promoção do bem-estar e qualidade de vida à população do Distrito Federal. O art. 6º do referido Decreto Distrital, traz o rol de possíveis convidados a participar do Programa, conforme se segue:

Art. 6º Podem ser convidados a participar do Programa, órgãos e entidades de outros entes da federação, bem como entidades de classe, instituições e associações privadas, tais como:

**I - Tribunal Regional Eleitoral - TRE/DF;**

II - Receita Federal - RFB;

III - Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

IV - Justiça Federal;

V - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF;

VI - Defensoria Pública da União - DPU;

[...]

Parágrafo único. A participação dos órgãos, entidades, instituições e associações de que trata este artigo deverá ser formalizada junto à coordenação geral do Programa GDF Mais Perto do Cidadão.

(grifo nosso)

2.2 E, este TRE/DF vem sendo, de fato, convidado a participar do Programa, conforme expedientes encaminhados a este TRE pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS). E, para cada solicitação, este Tribunal avalia a viabilidade de atendimento do pleito, sendo consultado, entre outros setores, esta Coordenadoria de Infraestrutura, para que se verifique as condições de instalação de microcomputador(es), kit biométrico, entre outros dispositivos necessários ao pleno atendimento ao eleitor.

2.3 Também, é feita a análise da disponibilização de *link* de acesso à *internet*, para que seja configurada uma VPN - Rede Privada Virtual (tradução livre de *Virtual Private Network*), e o atendente possa acessar o sistema Elo, localizado na rede da Justiça Eleitoral. Com isso, configurações específicas de acesso são realizadas, bem como testes de velocidade, entre outras verificações.

2.4 Ademais, além do Programa citado, este Tribunal tem buscado participar de outros eventos itinerantes, como o PopRuaJud, para cumprimento da Resolução CNJ nº 425/2021.

2.5 Ainda, há de se ressaltar para o necessário apoio à "Justiça Eleitoral Volante", conforme definido na Resolução TRE nº 7881/2021, em que compete à SECOR o seguinte:

[...]

XVII – orientar e prestar o atendimento às pessoas residentes no Distrito Federal quanto às solicitações dos serviços da unidade móvel da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, denominada “Justiça Eleitoral Volante”, para fins de alistamento, revisão, transferência e segunda via de título eleitoral.

2.6 E, no cumprimento do dever de prestação de suporte a estas importantes atividades de atendimento ao eleitor, esta Coordenadoria de Infraestrutura - COIE tem verificado a dificuldade relacionada ao acesso à internet, pois, em que pese muitas das vezes ser disponibilizado *link* pelo Governo do Distrito Federal - GDF, a Seção de Telecomunicações - SETEL tem enfrentado problemas relacionados com as configurações da VPN, bem como na aferição da velocidade do *link*.

2.7 Com isso, com a prestação dos serviços de acesso à *internet* via satélite de baixa órbita, na modalidade itinerante, por meio do fornecimento de kit de equipamentos em regime de comodato, este Tribunal possuirá autonomia, flexibilidade e otimização na prestação dos serviços itinerantes de atendimento ao eleitor do Distrito Federal. E, ressalta-se que tais serviços não se restringem ao Programa estipulado pelo Governo do Distrito Federal - GDF, mas sim a qualquer tipo de evento desta natureza, que seja de responsabilidade do TRE-DF.

2.8 Ademais, vislumbra-se que esta facilidade também possa ser testada em projeto-piloto para a aplicação no cumprimento da missão de transmissão dos votos em regiões rurais, no período eleitoral, tendo em vista a dificuldade logística enfrentada em algumas regiões rurais do Distrito Federal.

2.9 Por derradeiro, a pretendida contratação permitirá maior eficiência na prestação dos serviços de atendimento ao eleitor e na plena consecução das eleições, uma vez que concederá a capacidade de acesso à internet de forma facilitada, com maior autonomia, além de otimizar os procedimentos logísticos

de infraestrutura, pois será possível o estabelecimento de configuração prévia do equipamento de roteamento, fins viabilização da VPN a ser utilizada para o atendimento. Ademais, esta contratação está alinhada com as deliberações e determinações da Alta Administração no curso da reunião realizada aos 06/09, a respeito da participação do TRE-DF em eventos desta natureza.

2.10 A demanda não foi prevista no planejamento das aquisições do presente exercício, pois, conforme informado, o acesso à *internet* nos eventos itinerantes da Justiça Eleitoral vem sendo realizado por meio de métodos paliativos e/ou ineficazes, bem como pela solicitação de auxílio de outros órgãos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Trata-se do fornecimento de serviço mensal de acesso à *internet* via satélite de baixa órbita, na modalidade itinerante (com funcionamento automático em todo território do Distrito Federal), com velocidade média de *download* mínima de 200Mb e de *upload* médio mínimo de 20Mb, sem limite de dados, com fornecimento em regime de comodato dos seguintes equipamentos:

- 3.1.1 Antena com sintonia automática com os satélites de baixa órbita;
- 3.1.2 Roteador/AP *Wi-Fi Gigabit*;
- 3.1.3 Adaptador *Ethernet Gigabit* (RJ-45);
- 3.1.4 Cabos de conexão entre os equipamentos e de conexão na rede elétrica
- 3.1.5 Suporte (base) e demais acessórios necessários para funcionamento do kit.

3.2 O Roteador deve ser do mesmo fabricante dos demais itens e possuir as seguintes especificações mínimas:

- 3.2.1 Tecnologia *Wi-Fi* padrão das normas IEEE 802.11a/b/g/n/ac;
- 3.2.2 Padrão WiFi5;
- 3.2.3 Rádio de banda dupla 3x3 Mimo;
- 3.2.4 Segurança padrão WPA2;
- 3.2.5 Suportar temperatura de até 50°C.

3.3 A Antena deve ser do mesmo fabricante dos demais itens e possuir as seguintes especificações mínimas:

- 3.3.1 A Antena deverá possuir matriz eletrônica, com recursos de auto-orientação motorizada para sintonia com a rede de satélite de baixa órbita.
- 3.3.2 Construída com material capaz de suportar temperatura de até 50°C;
- 3.3.3 Possuir campo de visão mínimo de 100 graus;
- 3.3.4 Possuir tamanho não superior a 65cm para facilitar o transporte;
- 3.3.5 Deverá ser fornecida com suporte apropriado para estabilização da Antena e fixação, mesmo que provisória.

3.4 O adaptador *ethernet Gigabit* padrão RJ-45, compatível com as conexões da Antena/Roteador;

3.5 O kit deverá ser fornecido em embalagem própria, contendo na mesma embalagem todos os Itens que compõe o kit;

3.6 O peso do kit não deverá ser superior a 10kg

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### **4.1 Sustentabilidade:**

4.1.1. A presente contratação está alinhada com a recomendação no ofício Ofício-Circular TSE nº 123, documento nº 0281784 do Protocolo nº 0003037-88.2017.6.07.8100, que versa sobre o incentivo a práticas sustentáveis e tecnologias que gerem reduções de despesas de caráter continuado no âmbito da Justiça Eleitoral. Ademais, a demanda se alinha com o Plano de Logística Sustentável deste Tribunal e com a Resolução 400/2021 do CNJ que determinam a adoção de práticas e critérios sustentáveis nas contratações públicas;

4.1.2 Os materiais aplicados pela Contratada, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

#### **4.2 Garantia da Contratação:**

4.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devido ao valor e à baixa complexidade dos serviços que se pretendem contratar.

#### **4.3 Vistoria (quando for o caso):**

4.3.1 É extremamente recomendada e fica facultada a realização de vistoria por parte das proponentes, conforme legislação em vigor. Entretanto, como condição para a habilitação, a proponente deverá apresentar declaração de que tomou ciência de todas as informações e condições locais para a execução do objeto da licitação, conforme modelo anexo a este Termo de Referência;

4.3.2 Caso a proponente tenha interesse em vistoriar o local dos serviços para a emissão da declaração citada no item 4.3.1, seu agendamento poderá ser realizado junto à Seção de Telecomunicações, nos telefones (61) 3048-4200 / 4011, em dias úteis, entre 13h e 19h, a partir da data de divulgação da contratação;

4.3.3 Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a proponente não deverá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e condições da sua proposta e à fiel execução dos serviços contratados.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

#### **5.1 Condições de execução:**

##### 5.1.1 Dinâmica da execução:

5.1.1.1 O início da execução do objeto dar-se-á a partir da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Fiscalização;

5.1.1.2 Para a execução da Etapa 1 - Fornecimento, Instalação e Configuração do kit do objeto da presente contratação, a Contratada deverá entregar o kit de equipamentos em regime de comodato com acesso à internet na modalidade itinerante, no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

5.1.1.3 A Contratante deverá realizar a verificação técnica do funcionamento da solução e da qualidade do acesso à *internet* fornecido, em no máximo 15 dias úteis, a contar da entrega do referido kit;

5.1.1.4 A partir do aceite do kit fornecido, a ser emitido pela Fiscalização, será iniciada a execução da Etapa 2 - "Serviço de acesso à *internet* via satélite", de natureza continuada, com medições mensais.

## 5.2 Local da prestação dos serviços:

5.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Telecomunicações - SETEL, localizada no 4º Pavimento do Edifício Sede do TRE/DF, localizado na Praça Municipal Qd. 02, Lote 06, Brasília-DF.

## 5.3 Materiais a serem disponibilizados: .

5.3.1 A contratada deverá fornecer solução completa para o fornecimento de um *link* de comunicação via satélite, utilizando neste caso solução de baixa órbita para acesso à *internet*.

5.3.2 A solução deverá conter o fornecimento, em regime de comodato, de:

5.3.2.1 Antena com sintonia automática com os satélites de baixa órbita;

5.3.2.2 Roteadores e demais adaptadores que possibilitem a utilização de pelo menos 1 (um) cabo *ethernet* com conector RJ-45;

5.3.2.3 Cabos de conexão entre os equipamentos e de conexão na rede elétrica com tensão de 220V (monofásico), e caso a tensão de operação seja diferente de 220V, deverá ser fornecido transformadores para a tensão indicada.

5.4 A solução proposta deverá ter cobertura em todo o território do Distrito Federal;

5.5 Caso o kit de equipamentos ou algum item do kit esteja danificado de forma a prejudicar o acesso à *internet* via satélite de baixa órbita, durante a vigência contratual, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação a ser emitida pela Fiscalização;

5.6 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o TRE-DF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O TRE-DF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRE-DF convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **6.12 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

### **6.12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer os produtos no prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) Seguir as instruções e observações efetuadas pela Fiscalização, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, equipamentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se pela manutenção corretiva durante a vigência contratual;
- d) Comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, III, do Decreto n. 7.174/2010.

### **6.12.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- b) Recusar, a critério da Fiscalização, qualquer bem fornecido ou executado fora das condições contratuais;
- c) Receber os bens na forma descrita neste Termo de Referência;
- d) Prestar as informações, recomendações e os esclarecimentos que, porventura, sejam solicitados à Fiscalização;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

7.1.1 Será indicada a adequação de pagamento retenção ou glosa no pagamento, proporcional à aferição da qualidade dos serviços prestados, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 7.2 Do Recebimento:

7.2.1 Após a finalização dos serviços, a Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização a sua conclusão, e os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pela Fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (artigo 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.1.1 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

### 7.3 Das Medições:

7.3.1 Para o "Fornecimento, Instalação e Configuração do kit", será realizada apenas 1 (uma) medição, quando da entrega do kit de equipamentos em regime de comodato com acesso à internet na modalidade itinerante, no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

7.3.2 Para o "Serviço de acesso à *internet* via satélite", serão realizadas medições mensais, a partir da aferição da prestação dos serviços de acesso à internet, sendo verificados os seguintes requisitos técnicos:

7.3.2.1 Velocidade mínima de 200 megabytes de *download*;

7.3.2.2 Velocidade mínima de 20 megabytes de *upload*;

7.3.2.3 Latência não superior a 100 milisegundos.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 Considerando o valor estimado, a contratação dar-se-á por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto nº 11.317/2022, que atualizou os valores da referida Lei;

8.1.2 A adjudicação do objeto deverá ser pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

## **8.2 Exigências de habilitação:**

### **8.2.1 Qualificação técnica:**

8.2.1.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.1.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Prestação dos serviços de acesso à *internet* via satélite.

8.2.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3 É vedada a participação de cooperativas.

8.4 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no procedimento, tendo em vista que não se trata de objeto de grande vulto ou alta complexidade que indique a necessidade da reunião, conforme Acórdão nº 2303/2015 do Plenário do TCU, bem como estar prevista a possibilidade de subcontratações ao longo do presente compêndio.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo anual estimado da contratação é de R\$ 20.761,00 (vinte mil setecentos e sessenta e um reais), conforme estimativa de preços materializada no documento id 1499506.

9.1.1 O montante de R\$ 2.197,00 (dois mil cento e noventa e sete reais) deverá ser pago após a conclusão da Etapa 1: Instalação e Configuração do Kit;

9.1.2 O montante de R\$ 1.547,00 (um mil quinhentos e quarenta e sete reais) deverá ser pago mensalmente pela Etapa 2: Serviço de disponibilização do plano de acesso à *internet*.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-DF.

10.2 A demanda em tramitação se classifica na Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa (20GP), na natureza de despesa 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, no subitem 13 - Comunicação de Dados e Redes em Geral, nos termos do Despacho SEPEO (id 1485738).

## 11. ANEXOS E MODELOS

11.1 Anexo I - Termo de Compromisso e Sigilo;

11.2 Anexo II - Termo de Vistoria / Ciência;

11.3 Anexo III - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta.

### RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

**ANDERSON DE SOUZA MENÊSES**  
Lotação SETEL; Matrícula nº 1589

**MARCELO MISSIAS GOMES**  
Lotação SETEL; Matrícula nº 0608

**JOÃO PAULO CARNEIRO RODRIGUES**  
Lotação COIE; Matrícula nº 2103



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE SOUZA MENÊSES, Chefe de Seção de Substituto**, em 14/11/2023, às 11:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO CARNEIRO RODRIGUES, Coordenador**, em 14/11/2023, às 13:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1512564** e o código CRC **1E882A41**.

0007898-10.2023.6.07.8100

1512564v3